



COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

A SUA EXCELÊNCIA
A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 260533

N/Referência: 63/10.ª CSST/2013

Data: 21-03-2013

Assunto: Redação final da Resolução “*Pela não discriminação laboral de mulheres*” (Projeto de Resolução n.º 632/XII/2ª (PEV).

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a **Redação Final da Resolução “*Pela não discriminação laboral de mulheres*”**, após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que foram aceites as alterações de redação sugeridas na **Informação n.º 60/DAPLEN/2013, de 15 de março de 2013**, no sentido de aperfeiçoar o estilo do texto em causa, **por unanimidade**, na reunião desta Comissão Parlamentar, de **20 de março de 2013**.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(José Manuel Canavarro)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Pela não discriminação laboral de mulheres

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo:

- 1- A criação de uma campanha nacional que promova o esclarecimento das mulheres sobre os seus direitos no mundo laboral, bem como das entidades empregadoras sobre a necessidade de promoção de igualdade de género no mundo do trabalho.
- 2- O envolvimento das associações representativas das mulheres na campanha referida no número anterior.
- 3- A criação e a concretização de um plano de ações inspetivas, por parte da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), para detetar e combater situações de discriminação de género no mundo do trabalho.
- 4- A garantia de adequação de meios humanos, na ACT, necessários à concretização do plano referido no número anterior.
- 5- A realização de um relatório, por parte da ACT, sobre o resultado da aplicação dos pontos anteriores.
- 6- O envio do relatório referido no número anterior à Assembleia da República.

Aprovada em 8 de março de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 60/DAPLEN/2013

15 de março

Assunto: Pela não discriminação laboral de mulheres

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 8 de março de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Segurança Social e Trabalho.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:

No cabeçalho da Resolução,

Onde se lê: "... recomendar ao Governo que:"

Deve ler-se: "... recomendar ao Governo:"

No ponto 3 da Resolução,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Onde se lê: "... por parte da ACT,..."

Deve ler-se: "... por parte da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT),..."

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)